



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 28/2024-PG

Porto Ferreira, 02 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, que ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS ARTS. 82, PARÁGRAFO ÚNICO; 117, 118, 139 E 195 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 3 DE OUTUBRO DE 2000, ESTABELECEndo NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2024.

“ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS ARTS. 82, PARÁGRAFO ÚNICO; 117, 118, 139 E 195 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 3 DE OUTUBRO DE 2000, ESTABELECEndo NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 11/2024, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA.

Art. 1º Fica alterado o inciso IV e acrescentado o inciso V ao art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 17. ...

IV – for doador voluntário de medula óssea, mediante comprovação de, pelo menos, uma doação realizada no período de dois anos antes da data final de inscrição do concurso público;

V – outras condições autorizadas pelo edital, desde que previstas em Lei e que não firam a isonomia.

...”





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a alteração do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, que regulamenta o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como os arts. 82, parágrafo único; 117, 118, 139 e 195 e demais disposições da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 37, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto Do Servidor Público Municipal), estabelecendo normas gerais para realização de concursos públicos na Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes do Município de Porto Ferreira.

A alteração proposta visa inserir os doadores de medula óssea no rol de situações que possibilitam a isenção de taxa de inscrição para os concursos públicos do Município de Porto Ferreira.

Embora a doação de medula óssea seja um procedimento simples e praticamente incolor, capaz de auxiliar no tratamento de diversas formas de câncer, podendo salvar vidas, o sistema único de saúde não tem registrado muitas adesões.

O objetivo da inserção acima proposta é instituir incentivos para os doadores voluntários de medula óssea, auxiliando a superar a carência registrada nos serviços de saúde do Estado de São Paulo.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADAA-4729-0696-D8BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 02/05/2024 09:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/ADAA-4729-0696-D8BE>